



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1419 – TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 171/2025

ENCANTO/RN, 19 de agosto de 2025

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município do Encanto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do art. 154 da Lei nº 202/2000, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Encanto/RN;

CONSIDERANDO, que o VEREADOR ANTONIO VANEILSON DO REGO, esposo da servidora, FIRMINA JANUÁRIO DO REGO, trouxe ao conhecimento da Secretaria de Educação e do Município de Encanto, na sessão de vereadores, tratamento incompatível com o servidor público, por seus colegas;

CONSIDERANDO, que é dever do servidor público tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, ademais, os arts. 155 e 159 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar fato trazido em sessão legislativa que configura ausência de cumprimento de dever funcional, tratar com urbanidade as pessoas ou qualquer outra tipificação que se enquadre ao caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice IPCA, conforme previsto no item 6. **alteração ou atualização dos preços registrados** da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 E Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19080001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190801/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190801/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A contratação de Normando Show é viável e adequada, visto que o artista tem experiência consolidada em apresentações musicais no cenário local e regional, sendo reconhecido pela qualidade de suas apresentações. A sua contratação direta se justifica pela dificuldade de se realizar um processo licitatório que atenda ao caráter específico e artístico da contratação, além da necessidade de garantir a presença do artista, que é procurado por sua agenda já previamente definida.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondentes à Contratação de apresentação artística de Normando Show, para a realização de show musical no âmbito do evento “Meu Pai é um Encanto”, em comemoração ao Dia dos Pais que será realizado no dia 23 de agosto de 2025 com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO NORMANDO GOMES BANDEIRA - CPF: 009.868.664-07, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e **Contratação de apresentação artística de Normando Show, para a realização de show musical no âmbito do evento “Meu Pai é um Encanto” que será realizado no dia 23 de agosto de 2025**, em comemoração ao dia dos pais com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br